



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 604, de 31 de dezembro de 2002.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
529, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ACRESCE O
ARTIGO 5º E 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a Ementa da Lei Municipal 598, de 24 de dezembro de 2002 que autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REVOGA ELEMENTOS DE DESPESA DO DECRETO EXECUTIVO Nº 439, DE 24 DE MAIO DE 2002 QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”(NR)

Art.2º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 598, de 24 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ *Art.3º. Fica alterado o valor da redução do Órgão: 09 - Reserva de Contingência, estabelecido pelo Art.2º do Decreto Executivo nº 439, de 24 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*ÓRGÃO: 09 – Reserva de Contingência
01.99.999.0999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva e Contingência.....RS 290,00 “(NR)*

Art.3º. Altera a Redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 598, de 24 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ *Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar para cobertura dos créditos abertos no Decreto Executivo nº 439, de 24 de maio de 2002, com fins a efetuar a cobertura de despesas com Obrigações Patronais – RPPS, que havia se utilizado da redução de recursos da Reserva de Contingência do município, a redução das seguintes dotações orçamentárias:*

*ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cult.e Desporto
01.12.361.0047.2.012 – MANUT.DESP.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01- Venc.Vant.fixas dos Subsídios.....RS 1.000.00*

CERTIFICO QUE A PRETE TE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUME EM 31 / 12 / 02

M. J. A. Fischer

M. J. A. FISCHER
SERVIDOR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 769232100-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COTUME



1342, 000, 001 de Curitiba, Paraná

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002
DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
Nº 001/02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 06 - Sec.Mun.de Obras e Viação

01.04.122.0010.2.020 - MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 - Venc.Vantg.fixas dos subsidios.....RS 2.167,16

ÓRGÃO: 07 - Sec.Mun. Saúde e Assistência Social

06.10.301.0107.2.025 - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01- Venc.Vantg.fixas dos Subsidios.....RS 202,84" (NR).

Art.4º. Acresce um art.5º e Art.6º na Lei Municipal nº 589, de 24 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente ao que se refere a Reserva de Contingências do Art.2º do Decreto Executivo nº 439, de 24 de maio de 2002.(AC)"

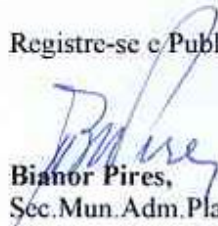
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta e um de dezembro de dois mil e dois.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.